
EDITORIAL

A IGREJA EM FACE AO DESAFIO DA CONSTITUINTE

A Nova República nasceu com uma face progressista, despertando muitas esperanças, ao incorporar bandeiras, até então (quase) monopólio dos Movimentos Populares, tais como a distribuição de renda, a reforma agrária, a reforma tributária, a lei de greve. Alguns passos reais dados nessa direção vieram ainda reforçar mais as expectativas. Mas a configuração conservadora das forças, que se aninharam no seio da Nova República, foi-se manifestando cada vez mais com o recuo nas metas da reforma agrária, com a demonstração policesca contra as greves, com o esvaziamento do tímido projeto distributivo de renda posto em prática pelo Plano Cruzado, com a constituição de um Congresso Constituinte de corte conservador em lugar de uma Assembléia Constituinte mais representativa.

Doutro lado, as classes populares continuam firmes em seu projeto de uma democracia participativa, que implica profunda transformação na política econômica e na gestão do poder, com presença mais significativa das forças populares.

Nesse cenário, emerge a Igreja — hierarquia e comunidades de base — reivindicando o direito de dizer uma palavra no debate constitucional, em nome de justa legitimidade.

De fato, desde os albores da história do Brasil, a Igreja teve uma presença social marcante na criação da cultura, na organização popular, na constituição dos valores fundamentais do nosso povo. Tanto é assim, que se pode afirmar que os valores cristãos fazem parte do próprio "ethos" cultural do povo brasileiro.

A legitimidade social para a Igreja desempenhar este papel na sociedade foi, num primeiro momento, delegada pelas classes dominantes que detinham o aparato do Estado, na medida em que a Igreja respondia aos seus interesses. Assim durante a Colônia e o Império, a Igreja fazia parte do próprio aparelho estatal através do padroado e estava, como estrutura, a serviço do projeto colonizador que englobava a própria cristianização. Na República, a Igreja foi alijada do aparato estatal, mas a orfandade não significou um corte de alianças com as classes dominantes. Pouco a pouco, estabeleceu-se novo pacto, com a única diferença de que a Igreja não recebia mais a homologação do Estado, agora definido como laical.

A legitimidade ou credibilidade delegada determinou, em grande parte, o papel social da Igreja: servir de apoio ideológico à ordem estabelecida. Assim ela foi usada em muitos casos para "sacramentar" os interesses dos grupos dominantes.

Mas ao lado dessa "legitimidade" delegada pelos poderosos, a Igreja jamais deixou de ostentar outra legitimidade, originária e fundante, que lhe vinha do seu Fundador e do anúncio do Reino aos pobres. A Igreja nunca deixa de sentir-se questionada pela prática de Jesus e convocada ao serviço da construção do Reino. Por isso mesmo sempre houve pessoas e grupos de cristãos motivados pela utopia do Reino, apesar de a Igreja, em algumas de suas estruturas, ter estado, através dos séculos, muitas vezes a serviço dos interesses das classes dominantes. A prática de Jesus em prol do Reino a partir dos pobres representa sempre uma contínua interpelação ética à Igreja e contradiz a legitimidade que os poderosos lhe pretendem dar.

Nas últimas décadas assistimos à eclosão de uma crescente contradição entre as duas legitimidades. Ela emergiu mais forte da experiência da ditadura militar instaurada em 64. A Igreja, também em suas instituições, toma consciência sempre mais clara do conflito de interesses entre as classes dominantes e as classes populares. Este emergir consciencial significou um corte social na trajetória histórica da Igreja no Brasil: amplos setores da Igreja começam a pactuar mais explicitamente com as classes populares.

O golpe militar de 64 e o governo dele originado, dizimando os corpos intermediários, criaram progressivo abismo entre o Estado e a Sociedade Civil. O espaço assim aberto foi sendo ocupado pela Igreja ao assumir com mais e mais empenho o papel de defensora dos direitos humanos, especialmente dos mais pobres. Nesta "função tribunícia", ela se tornou a instância denunciadora não só do desrespeito aos direitos políticos, mas especialmente aos direitos sociais daqueles que não tinham voz nem vez.

Os pobres começaram a adquirir crescente protagonismo dentro da Igreja através das CEBs. Os seus interesses encontraram eco através das pastorais específicas (CPT, CIMI, PO...). Assim a voz dos pobres passou a ecoar com acrescida insistência e força no seio da Igreja e setores cada vez mais numerosos dela foram deixando-se tocar pelas dores dos empobrecidos e assumindo seus anseios e esperanças. Essa experiência eclodiu na formulação e na prática de uma opção clara e explícita pelos pobres e suas lutas. A Igreja, através de seus membros engajados e de algumas de suas instituições, encontra-se na origem ou é aliada de praticamente todos os movimentos populares surgidos nos últimos anos. Em contrapartida, entra num processo de incompatibilização pro-

gressiva com os interesses das classes dominantes. As conseqüências não se fizeram esperar: difamações, perseguição e até morte para membros da Igreja.

Legitimada por sua missão originária a serviço da construção do Reino, corroborada ademais por uma legitimidade histórica e, especialmente, social, a Igreja pode reivindicar credibilidade ética para intervir quando estão em jogo os valores e interesses das classes populares. Usou dela freqüentes vezes nos últimos vinte anos. E agora, no contexto do debate constitucional, publicou a declaração pastoral **Por uma nova ordem constitucional** como uma primeira contribuição que certamente não será a última, pois novas tomadas de posição sobre pontos específicos em questão se farão necessárias no decorrer dos trabalhos constituintes.

Examinando as intervenções da Igreja nas Constituintes anteriores, nota-se a preocupação em defender os seus princípios e direitos, contrapondo-se ao Estado como uma estrutura de poder. De certa maneira, Estado e Igreja mediam forças, usando instrumentos de poder através de alianças e pressões. Muitas vezes historicamente a Igreja — com as melhores intenções — sucumbiu à tentação de aliar-se aos poderosos. Acabou manipulada pelos interesses confessos ou velados destes. Para evitar a repetição da malsinada experiência, a Igreja precisa de contínua conversão ao Evangelho e aos pobres (cf. Puebla 1147), vigiar-se da “concupiscência social” própria às estruturas de nossa sociedade e que se expressa nos interesses egoístas das classes dominantes. A tentação é permanente, ocasião próxima de pecado para a Igreja em suas instituições e em seus membros, porque também ela é atravessada pelo conflito de interesses que se contrapõem em nossa sociedade.

Hoje, quando a Igreja se dispõe, não tanto a defender os seus direitos mas os direitos das massas desfavorecidas, contrapõe-se ao Estado não como estrutura de poder mas como povo, no qual está inserida. Ora, os instrumentos de ação das classes populares são frágeis. Se a Igreja quer ser e agir como povo, deverá compartilhar desta fragilidade e crer no uso dos meios da organização popular, desprovidos do poder da força. Não sendo baseados em alianças com os poderosos, tais meios se caracterizam, aliás, por peculiar eficácia evangélica.

O engajamento de vastos setores da Igreja em favor dos empobrecidos fez inclinar o fiel da balança eclesial para o lado das classes populares, mas este pendor sempre pode sofrer variações. Para que continue esta inclinação tendencial — principalmente no presente momento histórico do debate constitucional — é mister a Igreja caminhar junto com outras forças do Movimento Popular na defesa dos reais interesses do povo sofrido.

No debate e na elaboração das Constituições anteriores as classes populares estiveram totalmente ausentes. Razão para a Igreja e outros grupos ligados ao Movimento Popular se pronunciarem e mobilizarem agora em prol da abertura de canais de participação. Apesar de a forma congressual da Constituinte e o resultado das eleições já comprometerem em grande parte e de antemão a futura Carta Magna, é necessário aproveitar a oportunidade para conscientizar o povo em vista à participação política, deturpada no período eleitoral por uma propaganda de péssima qualidade ética e política, pela compra do voto e o clientelismo.

As classes populares sempre estiveram ausentes da gestão do poder. Em primeiro lugar, porque eram explicitamente excluídas pela força do poder econômico, mas também porque elas próprias não estavam convencidas do direito e da necessidade da sua participação política. No entanto, este é o direito básico que se desejaria ver consagrado pela nova Constituição. Aqui está a base da democracia, isto é, do controle do poder pelo povo e, por conseguinte, a base do exercício de todos os outros direitos políticos e sociais. Por isso, a luta política no Brasil, hoje, é tanto uma luta pela democracia quanto pela hegemonia dentro do regime democrático.

Na sociedade liberal, as liberdades políticas são protegidas pela Constituição através de mecanismos que impedem a intromissão do Estado nos assuntos particulares. O cidadão se defende da ingerência do Estado em sua área de atuação. Esta visão burguesa da liberdade política se contrapõe à concepção originária, já presente no Mundo Antigo, que a compreende como direito à participação na gestão e controle do poder. Aqui a corrente se inverte. É o cidadão que quer participar no controle do Estado. O direito à participação política não se exerce apenas no momento da eleição e depois se delega aos profissionais da política. Ele é um direito permanente de supervisão e acesso à gestão do poder por parte da população. Somente se tais direitos passarem ao texto constitucional e à prática política, teremos uma verdadeira democracia social.

Com efeito, a Sociedade Civil é primeira e fundante em relação ao Estado que é resultado e produto. Daí dever a Constituição partir dos direitos do cidadão e não dos direitos do Estado. Nessa perspectiva, seu ponto de partida serão os direitos sociais dos trabalhadores e não as prerrogativas do Ministério do Trabalho, os instrumentos e mecanismos de controle do Estado por parte dos cidadãos e não a submissão do cidadão e da sociedade ao Estado. Também a partir desse princípio se explica a necessidade da submissão dos militares ao poder civil e sua dedicação exclusiva à defesa externa, como é de praxe em todos os países

modernos e democraticamente organizados.

O direito à participação política, ou melhor, à gestão participativa do poder pressupõe a descentralização do poder do Estado e o fortalecimento do poder local, de mais fácil fiscalização; a reassunção plena dos poderes do Legislativo usurpados pelo Executivo; a democratização total da Informação que deve estar aberta ao controle da Sociedade; a democratização efetiva do acesso e gestão dos meios de produção (já que atualmente a propriedade privada só é garantida aos grandes); e, por último, a autonomia das organizações da Sociedade Civil, particularmente os sindicatos e os partidos, diante do Estado.

Mas, para que a Constituição consagre o direito fundamental à participação política, é necessário que ela tenha como base jurídica a soberania popular. E esta deverá ter a sua expressão em mecanismos jurídicos a serem criados para promoverem e defenderem esta participação. Constitucionalistas ligados aos interesses populares vêm apresentando algumas sugestões que operacionalizem estes mecanismos, tais como: a iniciativa legislativa popular, referendo popular, mandato imperativo contra promessas não cumpridas de parlamentares, mandatos de segurança coletivos, controle popular da constitucionalidade, defensor popular. A maioria dessas sugestões foram assumidas pelos bispos em nota da declaração pastoral.

Mas não basta a criação destes mecanismos, se o povo não está organizado para fazer uso deles. E o momento da Constituinte pode ser um momento privilegiado para crescer na consciência da necessidade da organização popular e no fortalecimento dos corpos intermediários.

Dois sugestões que a Igreja e outros segmentos da Sociedade vêm fazendo, poderiam ajudar nesse sentido e possibilitar um mínimo de participação das classes populares. A primeira é a necessidade do referendo popular não só sobre o resultado final, mas também sobre alguns pontos concretos e importantes que provoquem maior discussão e não sejam objeto de aceitação pacífica. Referendo a ser precedido de ampla discussão e esclarecimento que possibilitem um voto consciente. Outra sugestão que complementa a anterior e na qual a Igreja pretende empenhar-se, é a criação de canais de comunicação entre a Constituinte e a Sociedade que propiciem ampla informação do que está sendo discutido e decidido, de forma a não reduzir a participação na Constituinte aos diferentes "lobbies" (grupos de pressão).

Oxalá tal plataforma de defesa dos reais interesses das classes populares e da promoção de sua efetiva participação política inspire também a condução de questões mais específicas, em favor das quais a Igreja pensa mobilizar-se, como, por exemplo, a questão da educação e a da família.

Uma constituição somente merece invocar o nome de Deus em seu cabeçalho, quando põe as condições para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna. Do contrário a menção de Deus se torna blasfema. Tal acontecerá, se a futura Constituição evocar a Deus e não defender os interesses dos mais pobres e desfavorecidos, os preferidos de Deus.